



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 192/2022, DE 10 DE MAIO 2022.

APROVA O REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

GILBERTO ANGELO LAZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso III, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, c/c o Inciso IV, § 1º, artigo 8º da Lei Complementar n. 021/2003, datada de 16 de dezembro de 2003 e tendo em vista o que consta no Procedimento Administrativo n. 09.2018.00000297-9.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regimento Interno da Controladoria Geral do Município – CGM, na forma do Anexo I a este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º. Ficam revogadas às disposições e contrário.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – CGM

CAPÍTULO I

CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 1º. A Controladoria Geral do Município – CGM -, é órgão de assistência às Secretarias Municipais e ao Chefe do Poder Executivo Municipal, retirando de suas atribuições às funções de fiscalização típicas em que as Unidades devem realizar através de seus serventuários, respeitando as segregações de funções de contabilidade, gestão de contratos, licitações, assessoria jurídica, pessoal e tributação e outras similares.

Art. 2º. Compete à Controladoria Geral do Município – CGM:

I - assessorar os Secretários Municipais e o Chefe do Poder Executivo Municipal, nas áreas de controle, risco, transparência e integridade do Programa de Integridade Compliance no âmbito do Poder Executivo Municipal - Lei n. 2.588/2022 datada de 05 de abril de 2022;

IV - prestar orientação técnica aos trabalhos realizados junto às Secretarias Municipais, com vistas a subsidiar o relatório de gestão;

V - prestar orientação técnica na elaboração e na revisão de normas internas e de manuais de Controle Interno baixados por novas Leis Municipais, Federais, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;

VI - apoiar a supervisão das entidades vinculadas, em articulação com as respectivas unidades de auditoria interna, inclusive quanto ao planejamento e aos resultados dos trabalhos;

VII - auxiliar na interlocução sobre assuntos relacionados com a ética, a ouvidoria e a correição entre as unidades responsáveis e os órgãos de controle interno e externo, pelos cidadãos, partidos políticos, organizações, associações ou sindicatos;

VIII - acompanhar processos de interesse do Município junto aos órgãos de controle externo;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

IX - acompanhar a implementação das recomendações da Controladoria-Geral da União e das deliberações do Tribunal de Contas da União - TCU, Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, e atender outras demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo e de defesa da municipalidade;

X - apoiar as ações de capacitação nas áreas de controle, risco, transparência e integridade da gestão; e,

XI – auxiliar a instauração de serviços seccionais de controle interno na Administração Direta e Indireta, ficando a designação dos servidores a cargo dos Secretários Municipais, para serem responsáveis pelos respectivos órgãos.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

Art. 3º. Compete no âmbito das Secretarias Municipais, à Integridade e Riscos:

I - assistir o Chefe do Poder Executivo Municipal na formulação, coordenação, fomento e apoio à implementação de planos, programas, projetos e normas voltadas à promoção da transparência, ao fortalecimento da integridade e à gestão de riscos no âmbito das Secretarias Municipais;

II - assistir aos Secretários Municipais, nos assuntos a serem tratados nos comitês por ele coordenados ou nos que tenha participação;

III - monitorar a aderência e a aplicação homogênea, pelas unidades e entidades vinculadas as Secretarias Municipais, na orientações, manuais, normas e procedimentos vigentes referentes às temáticas transparência, integridade e gestão de riscos;

IV - prestar apoio e orientação técnica aos Secretários Municipais e às entidades vinculadas as Secretarias Municipais, nas áreas de transparência, integridade e gestão de riscos;

V - orientar, acompanhar e monitorar os serviços as entidades vinculadas as Secretarias Municipais às demandas provenientes dos órgãos de controle interno e externo, no que tange a assuntos relacionados à ética, à ouvidoria e à correição;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

VI - coordenar, acompanhar e supervisionar no âmbito de suas Secretarias Municipais as ações para promoção da integridade e gestão de riscos;

VII - auxiliar as unidades nas ações de capacitação afetas à transparência, à integridade e à gestão de riscos;

VIII - propor ações de aprimoramento e disseminação da cultura de transparência, integridade e riscos; e

IX - propor orientações, manuais, normas e procedimentos que visem à melhoria e ao aperfeiçoamento dos trabalhos sobre transparência, integridade e riscos.

Art. 4º. Compete no âmbito das Secretarias Municipais, à Transparência e Integridade:

I - apoiar o planejamento das atividades da coordenação afetas ao controle, à transparência e à integridade;

II - subsidiar as atividades de apoio e orientação técnica às unidades e às entidades vinculadas nas áreas de controle, transparência e integridade;

III - monitorar a implantação do programa de integridade pelas unidades e entidades vinculadas às Secretarias Municipais;

IV - elaborar, propor e atuar nas ações de capacitação, disseminação e aprimoramento da cultura de controle e integridade;

V - auxiliar na elaboração e proposição de orientações, manuais, normas e procedimentos que visem à melhoria e ao aperfeiçoamento dos trabalhos sobre transparência e integridade; e

VI - acompanhar a evolução das normas e entendimentos relacionados aos temas de transparência e integridade e realizar os devidos encaminhamentos.

Art. 5º. Compete no âmbito das Secretarias Municipais, à Coordenação de Controle e Gestão de Riscos:



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

I - apoiar o planejamento das atividades da coordenação afetas à gestão de riscos;

II - subsidiar as atividades de apoio e orientação técnica às unidades e às entidades vinculadas ao Poder Executivo Municipal relacionadas à temática de gestão de riscos;

III - monitorar as ações conduzidas pelas unidades e entidades vinculadas as Secretarias Municipais, para implantação e gerenciamento de riscos;

IV - elaborar, propor e atuar nas ações de capacitação, disseminação e aprimoramento da cultura de controle e gestão de riscos;

V - auxiliar na elaboração e proposição de orientações, manuais, normas e procedimentos que visem à melhoria e ao aperfeiçoamento dos trabalhos sobre gestão de riscos; e

VI - acompanhar a evolução das normas e entendimentos relacionados aos temas de transparência e integridade e realizar os devidos encaminhamentos.

CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 6º. À Controladoria Geral do Município – CGM, os Secretários Municipais, os Coordenadores-Gerais, cujas funções serão providas na forma da legislação pertinente, serão substituídos, em seus afastamentos ou impedimentos legais, por servidores designados na forma da legislação vigente.

Art. 7º. Aos servidores com funções não especificadas neste Regimento caberá executar as atribuições que lhe forem cometidas por seus superiores imediatos.

Art. 8º. Além das competências e atribuições estabelecidas neste Regimento, outras poderão ser cometidas aos órgãos e servidores pelos Secretários Municipais, com o propósito de cumprir a Instrução Normativa.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Art. 9º. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão respondidos pela Procuradoria Geral.

Art. 10. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Ficam revogadas às disposições em contrário.

Faxinal dos Guedes/SC, 06 de maio de 2022.

JONAS MANOEL SIRINO
Controlador Geral do Município